EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, DO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS.

O MUNICIPIO DE IBIAÇÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua do Interventor, 510, na cidade de Ibiaçá – RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.° 1238, de 06 de março de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.° 8666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ao dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2014** do tipo "Menor preço", conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria 007/2014, para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas e documentação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento **até as 10 horas do dia 18 de março de 2014,** nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar:

Item	Descrição
01	**ITINERÁRIO 2** :Trajeto realizado pela parte da manhã com início às 6h15min saindo da sede da Vila Vitória, entrando na Vila Nova (Olaria), São Francisco (entra até residência dos alunos Aline, Alessandra e Bianca), Linha Tomate (até a residência do aluno Raul), segue até Linha Mignoni (entrando até a residência do aluno Davi), passando pela Vila Vitória (deixando em frente a E.E. Cecilia Meireles os alunos que ali frequentam). Dai seguindo para Ibiaçá até as escolas da sede, chegando no horário previsto para às 7h40min**. Percurso de 78 (setenta e oito)** quilômetros diários, já incluído o retorno dos alunos ao meio-dia**. Previsão de 22 alunos.** Valor máximo por quilômetro rodado **R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), conforme planilha Anexo VIII.**

02	**ITINERÁRIO 4:**Trajeto realizado pela parte da manhã com saída as 5h50min de Ibiaçá, passando pelas seguintes comunidades e pontos de referência: segue pela comunidade do Rio Telha, fazendo a primeira entrada na granja Chico Durigon, entrada na Granja Copatti, entrada na propriedade do Sr. Gilmar Rech, passando pelas propriedades do Sr. Zago e Boff, dai segue até Capela de Santa Terezinha (da Capela segue até Valdecir Vizentin, passando por propriedades da Família Zago e retorna) passando novamente em frente da Capela de Santa Terezinha (aluno Luanki Dalla Santa), segue sentido Capela do Divino, na Linha Campos entrando e passando em frente às propriedades deValcirCecchin e vizinhança, seguindo até Pulador rumando paraas escolas na sede da cidade, com chegada às 7h40min. **Percurso de 82 (oitenta e dois) quilômetros diários**, incluindo o retorno dos alunos às 11h45min. **Previsão de 22 alunos.** Valor máximo por quilômetro rodado **R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha Anexo IX.**

1.1 Os proponentes interessados na **autenticação das cópias** reprográficas feitas por funcionário(s) do Município deverão dirigir-se ao **Setor de Licitações**, no **prazo de até 01 (um) dia antes da abertura da Sessão Pública do Pregão**, acompanhados dos **documentos originais**.

1.1.1 A Comissão de Licitações **não efetuará autenticações** de cópias reprográficas no dia da Licitação.

1.2 Os veículos deverão ter ano/modelo de **no mínimo 1989.** (25 anos de uso). **Sendo que veículos acima de 20 anos deverão realizar a revisão/vistoria obrigatória a cada 4 (quatro) meses**

1.2.1 O Licitante vencedor que pretender a troca dos veículos, deverá solicitar o mesmo através de protocolo, junto ao setor competente. O Veículo deverá, igualmente, obedecer às condições do edital.

1.3 Será admitida, em todas as etapas do Pregão Presencial, a presença de ***somente 01*** (um) representante de cada proponente.

1.4 É possibilitada a ampliação ou redução, temporária ou definitiva, dos serviços ora contratados, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.5 A seleção dos profissionais que prestarão os serviços (motoristas), caberá exclusivamente à CONTRATADA, reservando-se o CONTRATANTE o direito de

solicitar a substituição de qualquer profissional, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

1.6 A CONTRATADA exercerá os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários.

1.7 Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o CONTRATANTE.

1.8 A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

1.9 A CONTRATADA compromete-se, às suas custas, substituir qualquer veículo utilizado na prestação dos serviços ora contratados, quando estes não atenderem as normas técnicas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive substituindo os mesmos durante a prestação dos serviços.

1.10 A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

1.11 A entrega dos documentos e/ou missivas trocadas entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, será efetivada via de protocolo, única forma aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste contrato.

1.12 A vigência do contrato será ***até 31 de dezembro de 2014,*** e ou, até o encerramento do ano letivo, iniciando-se a partir da data de sua assinatura do contrato. Podendo ser renovado por igual períodos, desde que motivados pelo Executivo Municipal de acordo com as disposições do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

1.13 DA PARTICIPAÇÃO

1.14 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.15 **É vedada** a participação de empresas distintas, **constituídas pelos mesmos sócios**, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.°1 e n.°2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE PREGÃO N.° 005/2014
ENVELOPE N.°01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE PREGÃO N.°005/2014
ENVELOPE N.°02 - DOCUMENTAÇAO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1.°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **conforme anexo V.**

b.3) apresentar, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.

b.4) apresentar, ainda declaração de idoneidade, **conforme anexo III**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.° 01 - PROPOSTA DE PREÇO - e n.° 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão apresentar os documentos alencados no item 3.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias contados da data da proposta, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas **(modelo anexo II)**, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,02 (dois centavos).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no termo de referencia, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.°02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo constante do **Anexo IV**, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro Comercial, no caso de empresa comercial;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 Para prestação dos serviços, o proponente ainda deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Veículo: **Se Proprietário**

I – Certidão de Registro expedido pelo DETRAN, ou;

II – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, ou ainda;

III – Nota Fiscal de Fatura da revenda do veículo em favor da licitante (pessoa jurídica), com emissão inferior a 30 (trinta) dias.

b) Veículo: **Se não Proprietário**:

I - Comprovante de Disponibilidade feito mediante contrato particular, com firma reconhecida em cartório, ou;

II – Declaração de Disponibilidade, com firma reconhecida em cartório, modelo **Anexo VII.**

1º Para atender as letras **"a"** e **"b"**, não será aceito Documento de ***Transferência do Veículo.***

2º Na hipótese de não proprietário, deverá ser anexado cópia da Certidão de Registro expedido pelo DETRAN **ou** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

c) Declaração constando o(s) veículo(s) e relacionando em que linha será(ão) utilizado(s), para efeito de análise do exigido nas letras **"a"** e **"b"**.

7.1.5 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; (A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação).

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4 O ***número de veículos disponíveis*** deve ser ***compatível com as linhas e horários pretendidos,*** sob pena de desclassificação da proposta para o item onde se constatou a irregularidade. Havendo compatibilidade de horários, pode ser utilizado o mesmo veículo em mais de um trajeto.

7.5 É ***vedada*** a apresentação de um mesmo veículo disponibilizado por mais de um licitante, sob pena de desclassificação de ambos os licitantes, para a(s) respectiva(s) linha(s) cotada(s).

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA EXECUÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Concluída a Licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, que se ultimará somente após a devida **vistoria que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias** após a mencionada convocação.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, devendo o Licitante Vencedor ***adequar o veículo*** conforme as características abaixo citadas:

a) Adequação dos veículos a serem utilizados às determinações do COTRAN (Código Nacional de Trânsito), registrados como veículos de passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo COTRAN;

b) O veículo deve possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

c) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

d) Cintos de Segurança em número igual à lotação;

e) Tacógrafo, que deverá estar de acordo com o Art. 105, II, da Lei 9.503/97, mediante comprovação da existência de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo, devidamente regulamentado pelo INMETRO, mediante apresentação de Certificado;

f) Seguro do veículo que contemple: **seguro contra terceiros, seguro para os passageiros (morte, invalidez e danos morais), de no mínimo R$ 300.000,00;**

f.1) O contratado deverá apresentar comprovação da quitação da apólice. Em caso de parcelamento do valor do seguro, deverá ser apresentada comprovação do pagamento das parcelas.

g) Laudo das condições do veículo, firmado por Engenheiro Mecânico devidamente apresentado ao CRVA.

10.3 Após o cumprimento dos itens 10.1 e 10.2, o Licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, o que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da documentação acima, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 Os serviços iniciarão após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

10.4 Comprovação que os empregados (motoristas) da Licitante atendam o disposto nos Arts. 138, 145 e 329 da Lei 9503/97 e outras exigências, que assim dispõe:

10.4.1 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Habilitação do Condutor):

– Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

– Ser habilitado na categoria D ou E;

– Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

– ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN."

10.4.2 A comprovação da documentação referida acima deverá se dar com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade;

II – Carteira Nacional de Habilitação;

III – Negativa do Detran;

IV – Certificado expedido pelo DENATRAN de freqüência em curso de transporte escolar.

a) Apresentar cópia do Certificado de Registro de Veículo e o Certificado de Licenciamento Anual;

b) Prova de que os motoristas são vinculados a empresa vencedora, através da apresentação da CTPS do motorista, ou no caso de sócio, cópia de estatuto social constando seu nome;

c) Comprovação de atendimento ao artigo 329 da Lei 9503/97 ***(Certidão Negativa do registro de Distribuição Criminal)***

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensal, conforme serviço prestado durante o mês, devendo ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao vencido, a contar do recebimento da fatura, aprovada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

12.2 No pagamento, será retido do valor da contratação, o ISS conforme legislação vigente.

12.3 O ***CNPJ da contratada*** constante na Nota Fiscal de fatura ***deverá ser o mesmo*** da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

12.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

13. DA DOTAÇÃO

13.1 As despesas decorrentes do presente licitação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0402 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI
0403 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2080 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE MEDIO/UNIVERS

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n. 8.666 93, será efetuado reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14.1.1 Não será objeto de Reequilíbrio a ocorrência de Dissídios Coletivos de Categoria.

14.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico financeiro, tendo como indexador o INPC.

15.0 DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

15.2 O CONTRATANTE poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços,

sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para a Secretaria Municipal de Educação.

15.3 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

16. DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibiaçá, setor de Licitações, sito na Rua do Interventor, n.° 510 ou pelo telefone 54 3374-1177, no horário compreendido entre 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h ou email: licitacao@ibiaca.rs.gov.br, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.°, da Lei n.°8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.°8.666/93).

17.9. Fazem parte integrante deste edital:

a) Anexo I – Minuta do Contrato.

b) Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta Financeira.

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade.

d) Anexo IV – Modelo declaração cumprimento Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

e) Anexo V - Modelo Credenciamento.

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Ciência.

g) Anexo VII - Modelo de declaração de disponibilidade para prestação de serviço objeto do certame.

h) Anexo VIII a XVIII – Planilhas de Custos dos Itinerários.

17.10. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento junto a Prefeitura Municipal e no site do Município www.ibiaca.rs.gov.br.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ibiaçá – RS, 27 fevereiro de 2014.

CLAUDIOMIRO FRACASSO
Vice Prefeito no exercício do cargo Prefeito Municipal de Ibiaçá

JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

MARITANA COPATTI LAUERMANN
Assessora Jurídica

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato Particular de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, n° 510, nesta cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ULISSES CECCHIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 373.815.550-34, portador da Cédula de Identidade 102240717-3, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n° 197, Ibiaçá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de *CONTRATANTE* e de outro lado XXXXXXX, empresa registrada na Junta Comercial do Estado do RS, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, **Sr. XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXXXXXXXXX e cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, conforme o Edital da Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 005/2014 de 18 de março de 2014, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

O presente contrato rege-se pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21 e junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e demais alterações posteriores, e é celebrado em conformidade com as disposições constantes do Processo Licitatório n° 005/2014, modalidade Pregão Presencial de 18 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESTUDANTIL diário de estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio do Interior para os estabelecimentos de ensino do município de Ibiaçá – RS, durante o ano letivo de 2014 a ser realizado com o veículo de transporte de propriedade do *CONTRATADO*, cuja identificação foi feita na proposta a qual o sagrou vencedor, de acordo com o calendário e cronograma estabelecido pelas instituições de ensino do Município, nos turnos e indicações a saber:

ITEM Nº XXX – ITINERÁRIO XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o controle dos serviços, objeto deste contrato, com emissão do respectivo Laudo de Execução à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento para posterior empenho e pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço justo, contratado é de R$ XXXX (XXX), por quilômetro rodado, perfazendo o valor total/dia de R$ XXXXX (XXXX), que será pago pelo *CONTRATANTE* ao *CONTRATADO* no dia 15 do mês subseqüente a realização dos serviços, condicionado ao recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, a iniciar-se no mês da assinatura do presente instrumento, através de depósito bancário, mediante laudo de realização do transporte, devidamente elaborado e atestado pela Direção da(s) Escola(s).

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Os atrasos injustificados ou inexecução parcial ou total dos serviços sujeitará a *CONTRATADA* as seguintes sansões:
a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

b) MULTA: de acordo com a Lei Municipal nº 766/2005 e as constantes do item 9 do Edital Licitatório (nesse último caso, as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato), nos seguintes termos:
- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração peio prazo de 02 (dois anos);

c) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0402 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI

0403 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2080 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE MEDIO/UNIVERS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será ***até 31 de dezembro de 2014,*** e ou, até o encerramento do ano letivo, iniciando-se a partir da data de sua assinatura do contrato. Podendo ser renovado por igual períodos, desde que motivados pelo Executivo Municipal de acordo com as disposições do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Os valores contratados ainda serão revistos se comprovada documentalmente, previamente, a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que requerido pela *CONTRATADA*.

Quando houver redução de preço de combustíveis, também por determinação do Governo Federal, serão reduzidos os preços dos serviços contratados, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos, constantes do Edital Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do *CONTATANTE,* independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a *CONTRATADA* outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele ao pagamento dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados:

a) não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
b) subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento, sem expressa anuência do *CONTRATANTE;*
c) desatendimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
d) cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
e) decretação de falência,dissolução da empresa ou firma ou insolência civil;
f) substituição do veículo apresentado na proposta, sem prévia autorização do *CONTRATANTE.*

O Município poderá também, rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, rescindir o presente contrato, por razões de interesse público, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, sem prejuízo das penalidades, se incidentes, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para o *CONTRATANTE*, a qual deverá ser expressamente indicada no respectivo instrumento rescisório.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O *CONTRATANTE* somente pagará ao *CONTRATADO* pelas viagens efetivamente realizadas, em conformidade com o Laudo de realização de Transporte Escolar, firmado e atestado pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação do Município.

O *CONTRATADO* responsabiliza-se pelo transporte dos alunos nos respectivos trajetos especificados no presente instrumento, obedecendo rigorosamente os horários das instituições de ensino para as quais deverão ser transportados os estudantes.

Em caso do veículo de propriedade do *CONTRATADO* ficar impossibilitado de realizar regularmente o transporte, deverá o mesmo providenciar imediatamente a substituição do veículo, por outro devidamente habilitado e em plenas condições de realização do transporte escolar, comunicando imediatamente a Secretaria de Educação, sob pena, do *CONTRATANTE*, mediante prévia notificação escrita, rescindir unilateralmente o presente contrato sem que ao *CONTRATADO* caiba qualquer direito rescisório ou indenizatório, exceto o saldo devedor devido proporcionalmente aos dias até então transportados.

Fica a cargo exclusivo do *CONTRATADO* o pagamento das despesas com pessoal, inclusive motoristas e ajudantes, alimentação, combustível, oficina, óleos lubrificantes, pneus, consertos, recuperação e manutenção do veículo, impostos, multas, taxas, vistorias, seguros, despesas previdenciárias, direitos trabalhistas, indenizações e demais despesas correlatas, bem como ainda, as que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto deste instrumento contratual.

Caberá exclusivamente ao *CONTRATADO* o pagamento de todas e quaisquer despesas médico-hospitalares e indenizatórias, nos casos de acidentes pessoais envolvendo alunos que estão sendo transportados pelo veículo ou terceiros, objeto da presente contratação.

O *CONTRATADO* deverá manter o veículo colocado para o transporte estudantil em perfeitas condições de segurança e funcionamento, especialmente com relação aos equipamentos indispensáveis à trafegabilidade e os exigidos pela legislação de trânsito.

Ficará a cargo, único e exclusivo do *CONTRATADO* mandar efetuar vistorias periódicas sobre condições do veículo, visando o atendimento às normas atuais de trânsito.

O *CONTRATADO* deverá manter durante a vigência deste contrato apólices de seguro, visando o atendimento e cobertura, no mínimo, aos alunos transportados.

O veículo designado para realização do transporte escolar, deverá ser operado, por motorista devidamente habilitado, nos termos dispostos no Código de Trânsito Brasileiro, no que tange aos veículos de transporte de passageiros.

O motorista deverá embarcar e desembarcar os educandos sempre no lado direito da pista, em frente à instituição em que o aluno estiver matriculado.

O transporte escolar é exclusivo para o estudante, ficando sob a responsabilidade do condutor do veículo, os casos de qualquer eventualidade que ocorrer, por superlotação.

Caberá ao *CONTRATADO* a apresentação, até o início do transporte escolar, do Laudo de Inspeção Veicular, assinado por engenheiro mecânico responsável pela inspeção, bem como a sua renovação no início do semestre letivo.

Caberá aos responsáveis pelo transporte dos estudantes, coibir eventuais excessos, namoros, fumar, utilizar aparelhos sonoros, ou a realização de brincadeiras de mau gosto entre os transportados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Sananduva-RS, para dirimir dúvidas e os casos omissos que por ventura surgirem, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que for.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Ibiaçá – RS, XXX de XXXX de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÇÁ
ULISSES CECCHIN – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

PROPOSTA FINANCEIRA

Fornecedor					
Endereço			CEP		
CNPJ		Município		UF	
Fone/fax		E-mail			

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para prestação dos serviços conforme segue:

Item	Descrição	Valor por KM
01	**ITINERÁRIO 2**: Trajeto realizado pela parte da manhã com início às 6h15min saindo da sede da Vila Vitória, entrando na Vila Nova (Olaria), São Francisco (entra até residência dos alunos Aline, Alessandra e Bianca), Linha Tomate (até a residência do aluno Raul), segue até Linha Mignoni (entrando até a residência do aluno Davi), passando pela Vila Vitória (deixando em frente a E.E. Cecilia Meireles os alunos que ali frequentam). Dai seguindo para Ibiaçá até as escolas da sede, chegando no horário previsto para às 7h40min. Percurso de 78 (setenta e oito) quilômetros diários, já incluído o retorno dos alunos ao meio-dia. Previsão de 22 alunos. Valor máximo por quilômetro rodado **R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), conforme planilha Anexo VIII.**	
02	**ITINERÁRIO 4:** Trajeto realizado pela parte da manhã com saída as 5h50min de Ibiaçá, passando pelas seguintes comunidades e pontos de referência: segue pela comunidade do Rio Telha, fazendo a primeira entrada na granja Chico Durigon, entrada na Granja Copatti, entrada na propriedade do Sr. Gilmar Rech, passando pelas propriedades do Sr. Zago e Boff, dai segue até Capela de Santa Terezinha (da Capela segue até Valdecir Vizentin, passando por propriedades da Família Zago e retorna) passando novamente em frente da Capela de Santa Terezinha (aluno Luanki Dalla Santa), segue sentido Capela do Divino, na Linha Campos entrando e passando em frente às propriedades deValcirCecchin e vizinhança, seguindo até Pulador rumando paraas escolas na sede da cidade, com chegada às 7h40min. **Percurso de 82 (oitenta e dois) quilômetros diários**, incluindo o retorno dos alunos às 11h45min. **Previsão de 22 alunos.**	

	Valor máximo por quilômetro rodado **R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha Anexo IX.**	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Data de entrega da Proposta: 18 de março de 2014 – às 10 horas.
Entrega e Condições conforme Edital

Representante Legal

ANEXO III

(MODELO)

Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ----------(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão Presencial n.° 005/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 005/2014, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

CGC/CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal

ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ sob o n.º ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade n.º....., CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiaçá, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 005/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2014.

Representante Legal

(Firma reconhecida)

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CIÊNCIA
(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____, através de seu Representante Legal, declara, ter ***Pleno Conhecimento e Ciência do Edital,*** onde deverão ser prestados os serviços (trajetos) objeto do Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____de_____ de 2014.

_____
Representante Legal
assinatura

ANEXO VII
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DO CERTAME

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão presencial 005/2014, por seu representante informa a relação dos veículos e motoristas necessários à prestação dos serviços:

VEÍCULO/TIPO	MARCA	PLACAS	ANO/FABRICAÇÃO

NOME/MOTORISTA	CNH Nº	CATEGORIA	Nº Reg. Certificado Curso de condutor de veículo de transporte de escolares

A proponente declara, sob as penas da lei, que os referidos veículos e motoristas atendem aos requisitos do art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro e que estão disponíveis para a prestação do serviço objeto do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data e assinatura do representante legal da proponente
(Assinatura reconhecida em cartório)

ANEXO VIII TABELA TRANSPORTE ESCOLAR				
ITINERÁRIO - 02				
TURNO	MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
ALUNOS	22,00	0,00	0,00	22,00
km pavimentado				
Km s/ pavimentação				78,00
Km total				78,00
Tempo conduzindo o veículo				3,00
Tempo de espera				3,00
Tempo total (horas)				4,50
R$ seguro / aluno /mês				1,69
Veículo	Veículo com no mínimo 22 lugares			
R$ Veículo no máximo 18 anos de uso (1996)				50.000,00
R$ combustível				2,48
Km/litro				5,00
Relação combustível/manutenção				0,70
Média de dias letivos				25,00

CUSTO VARIÁVEL					
COMBUSTÍVEL	967,59			SIMPLES	6,00%
MANUTENÇÃO	677,31			ISSQN	
SEGURO ALUNOS	37,18			IMPOSTOS	6,00%
TOTAL	1.682,08				

CUSTO FIXO							
IPVA	318,42	SALÁRIO	13 S.8,33	Férias 11,11	FGTS	EXTRA	TOTAL
SEGURO OBRIG.	396,49	1.448,00	120,67	160,87	138,36	144,80	2.012,70
LICENCIAMENTO	58,00						
ESCRITÓRIO	3.420,00						
VISTORIAS	700,00						
FINANCEIRA	0,00						
DEPRECIAÇÃO	1.000,00						
SEGURO TOTAL	0,00						
QUANT, DE MOTORISTAS	1,00						
MOTORISTA	24.152,43						
TOTAL	30.046,34						
FIXO MENSAL	1.564,91						

DEFINIÇÃO DO PREÇO			
TAXA USO VEÍC	0,63		
RETORNO INVESTIMENTO	0,55		
LUCRO	17.187,50		
LUCRO MÊS	1.718,75		
PREÇO	**5.282,71**		
IMPOSTOS	316,96	**Viagem**	**Mensal**
PREÇO/Km Simples	**2,71**	**211,31**	**R$ 5.282,71**
≠Sem Pavimentação	**0,21**	**16,48**	**R$ 412,05**
PREÇO/Km TOTAL	**2,92**	**227,79**	**5.694,76**

PREÇO / %	COMB	MANUT	IMPOSTOS	MOTORIS	LUCRO	OUTROS
5.282,71	967,59	677,31	316,96	1.257,94	1.718,75	344,15
100,00	18,32	12,82	6,00	23,81	32,54	6,51

ANEXO IX TABELA TRANSPORTE ESCOLAR				
ITINERÁRIO - 04				
TURNO	MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
ALUNOS	22,00		0,00	22,00
km pavimentado				0,00
Km s/ pavimentação				82,00
Km total				82,00
Tempo conduzindo o veículo				3,00
Tempo de espera				3,00
Tempo total (horas)				4,50
R$ seguro / aluno /mês				0,93
Veículo	Veículo com no mínimo 30 lugares			
R$ Veículo no máximo 18 anos de uso (1996)				60.000,00
R$ combustível				2,48
Km/litro				3,00
Relação combustível/manutenção				0,70
Média de dias letivos				25,00

CUSTO VARIÁVEL					
COMBUSTÍVEL	1.695,35			SIMPLES	6,00%
MANUTENÇÃO	1186,75			ISSQN	
SEGURO ALUNOS	20,46			IMPOSTOS	6,00%
TOTAL	2.902,56				

CUSTO FIXO							
IPVA	318,42	SALÁRIO	13 S. 8,33	Férias 11,11	FGTS	EXTRA	TOTAL
SEGURO OBRIG.	396,49	1.448,00	120,67	160,87	138,36	144,80	2.012,70
LICENCIAMENTO	58,00						
ESCRITÓRIO	3.420,00						
VISTORIAS	700,00						
FINANCEIRA	0,00						
DEPRECIAÇÃO	1.000,00						
SEGURO TOTAL	0,00						
QUANT, DE MOTORISTAS	1,00						
MOTORISTA	24.152,43						
TOTAL	30.046,34						
FIXO MENSAL	1.564,91						

DEFINIÇÃO DO PREÇO			
TAXA USO VEÍC	0,63		
RETORNO INVESTIMENTO	0,50		
LUCRO	18.750,00		
LUCRO MÊS	1.875,00		
PREÇO	**6.747,31**		
IMPOSTOS	404,84	**Viagem**	**Mensal**
PREÇO/Km Simples	**3,29**	**269,89**	**R$ 6.747,31**
≠Sem Pavimentação	**0,27**	**22,13**	**R$ 553,28**
PREÇO/Km TOTAL	**3,56**	**292,02**	**7.300,59**

PREÇO / %	COMB	MANUT	IMPOSTOS	MOTORIS	LUCRO	OUTROS
6.747,31	1.695,35	1186,75	404,84	1.257,94	1.875,00	327,43
100,00	25,13	17,59	6,00	18,64	27,79	4,85